



## CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

**EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 4/2021**

Ementa

**Dá nova redação ao § 5º do artigo 137 e aos 1º e 2º do artigo 179 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba.**

Data da Norma

**17/08/2021**

Data de Publicação

**20/08/2021**

Veículo de Publicação

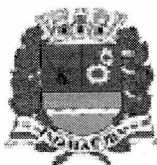
**Imprensa Oficial do Município**

Matéria Legislativa

**[Proposta de Emenda à LOMI nº 1/2021](#) - Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL**

Status de Vigência

**Em vigor**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 -- Indaiatuba - SP**

Publicação
20/06/21
Página: 03

## **EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 004/2021**

Projeto de autoria do Executivo Municipal

**“Dá nova redação ao § 5º do artigo 137 e aos §§ 1º e 2º do artigo 179 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba.”.**

**A MESA DA CAMARA MUNICIPAL**, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Indaiatuba aprovou e ele promulga a seguinte Emenda:

**Art. 1º** O § 5º do artigo 137 e os §§ 1º e 2º do artigo 179 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 137. ....

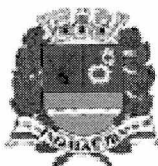
§ 5º A lei de que trata o § 4º disporá sobre a guarda permanente e a eliminação de documentos públicos.” (NR)

“Art. 179. ....

§ 1º Caberá à Administração pública a gestão da documentação governamental e de interesse público e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem, bem como a promoção e proteção do patrimônio cultural, mediante a organização e manutenção do arquivo público municipal, a criação e manutenção de bibliotecas públicas e museus, e o tombamento de bens móveis e imóveis, na forma da lei.

§ 2º O tombamento para a preservação de bens de valor cultural, histórico, artístico, arquitetônico, urbanístico, documental, bibliográfico, museográfico, ecológico, ambiental ou referencial, será realizado com a participação do Conselho Municipal de Preservação, nos termos da lei.

.....” (NR)



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 -- Indaiatuba - SP**

**Art. 2º** Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 17 de agosto de 2021, 191º de elevação à categoria de freguesia.

**JORGE LUIS LEPINSK**  
Presidente

**SILENE SILVANA CARVALINI**  
1ª Secretária

**LUIS CARLOS CHIAPARINE**  
Vice-Presidente

**OTHNIEL HARFUCH**  
2ª Secretário